

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Manifestação de interesse de propostas adicionais para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços administrativos gerais para suporte às unidades socioassistenciais e aos conselhos municipais (Conselho de Habitação; Conselho da Pessoa Idosa, Conselho da Assistência Social; Conselho da Mulher).

O valor máximo estimado para contratação será de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas e documentos exigidos serão recebidas pelo e-mail licitacao@sananduva.rs.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h00min do dia 08 de julho de 2025.**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (54) (54) 99662-5781.

Sananduva, 03 de julho de 2025.

CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

Manifestação de interesse de propostas adicionais para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços administrativos gerais para suporte às unidades socioassistenciais e aos conselhos municipais (Conselho de Habitação; Conselho da Pessoa Idosa, Conselho da Assistência Social; Conselho da Mulher).

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Fiorentino Bacchi, nº 673, representado pelo Prefeito Sr. **CLAITON EDÚ MONTEIRO DE AGUIAR**, no uso das suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que pretende obter propostas adicionais, nos termos do termo de referência e de acordo com as disposições do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de **JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços administrativos gerais para suporte às unidades socioassistenciais e aos conselhos municipais.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	08 DE JULHO DE 2025, ATÉ ÀS 17H, HORÁRIO DE BRASÍLIA.
ENDEREÇO ELETRÔNICO E PRESENCIAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@sananduva.rs.gov.br Av. Fiorentino Bachi, 673 – Sananduva RS
LINK:	https://www.sananduva.rs.gov.br/pg.php?area=DISPENSAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto do presente processo é a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços administrativos gerais para suporte às unidades socioassistenciais e aos conselhos municipais (Conselho de Habitação; Conselho da Pessoa Idosa, Conselho da Assistência Social; Conselho da Mulher).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa para prestação de serviços administrativos gerais para suporte às unidades socioassistenciais e aos conselhos municipais (Conselho de Habitação; Conselho da Pessoa Idosa, Conselho da Assistência Social; Conselho da Mulher). Incluindo: Agendar e gerenciar reuniões, realizar todos os tipos de relatórios tendo conhecimento em Excel, confeccionar atas, controle de agendas e preenchimento de planilhas e formulários, organizar conferências, suporte na organização da eleição do conselho tutelar, atendimento ao público, organização de arquivos – 20 horas semanais.	12	MÊS	2.000,00	24.000,00

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme estudo Técnico Preliminar, o objeto deverá atender as seguintes especificações:

2.1.1 Requisitos mínimos que o Contratado deverá atender

- Apoiar na organização e realização de reuniões ordinárias e extraordinárias, incluindo agendamento, envio de convites, controle de presenças e apoio logístico;
- Elaborar e formatar atas, ofícios, relatórios e demais documentos administrativos;
- Gerar e atualizar relatórios periódicos e específicos, com domínio na utilização do Microsoft Excel (planilhas, fórmulas, gráficos e tabelas dinâmicas);
- Fazer a Gestão de agendas institucionais e apoio na organização de eventos, audiências públicas e conferências municipais;
- Apoiar na organização e execução do processo de eleição do Conselho Tutelar, conforme diretrizes do CONDICA e legislação vigente;
- Atender ao público, presencial e por canais digitais, prestando informações e orientações pertinentes às atividades dos Conselhos e das unidades socioassistenciais;
- Auxiliar na Organização, digitalização e arquivamento de documentos físicos e eletrônicos;
- Preencher formulários e sistemas utilizados pela Administração Pública Municipal;
- Apoiar às ações intersetoriais e demandas extraordinárias que envolvam os Conselhos e as unidades de assistência social.
- Executar o agendamento e gerenciamento de reuniões institucionais dos conselhos e das unidades;
- Redigir atas, relatórios administrativos e documentos oficiais com clareza e correção gramatical;
- Manter controle de agendas, bem como preencher planilhas e formulários com domínio do Microsoft Excel;
- Organizar conferências, eventos oficiais e prestar suporte ao processo eleitoral do Conselho Tutelar;
- Realizar atendimento ao público, de forma presencial e telefônica;
- Manter atualizados e organizados os arquivos físicos e digitais, com observância aos princípios da legalidade, transparência e eficiência;
- Participar de reuniões de planejamento e prestar apoio técnico às ações das secretarias e conselhos, conforme designação da Administração.

2.1.2 Requisitos de qualificação profissional

- O prestador de serviços deverá comprovar:
- Experiência anterior em serviços administrativos, preferencialmente em órgãos públicos ou conselhos municipais;
- Conhecimentos em Excel;
- Capacidade de comunicação escrita e verbal, com adequada redação de documentos oficiais;
- Organização, responsabilidade, sigilo e proatividade no exercício das funções.

2.1.3 Forma de execução

- Os serviços deverão ser prestados de forma presencial, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social e/ou em locais indicados pela Administração, em dias úteis, dentro do horário de expediente, com carga horária previamente acordada.

- O profissional poderá ser convocado para eventos fora do horário regular, mediante planejamento prévio, sem alteração contratual, desde que respeitados os limites legais.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar, a prestação de serviços administrativos gerais para suporte às unidades socioassistenciais e aos conselhos municipais (Conselho de Habitação; Conselho da Pessoa Idosa, Conselho da Assistência Social; Conselho da Mulher). Incluindo: Agendar e gerenciar reuniões, realizar todos os tipos de relatórios tendo conhecimento em Excel, confeccionar atas, controle de agendas e preenchimento de planilhas e formulários, organizar conferências, suporte na organização da eleição do conselho tutelar, atendimento ao público, organização de arquivos.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta contempla a alocação de profissional com qualificação técnica para atuar de forma presencial, executando atividades administrativas essenciais, como o agendamento e gerenciamento de reuniões, elaboração de atas e relatórios, controle de agendas institucionais, organização de conferências e eventos públicos, além da manutenção de arquivos e atendimento ao público. Também está prevista a atuação no apoio ao processo eleitoral do Conselho Tutelar, incluindo o acompanhamento das etapas e a preparação da documentação exigida. Com a contratação, espera-se garantir o adequado funcionamento dos conselhos municipais, assegurar o cumprimento de suas competências legais e otimizar a gestão das políticas públicas de assistência social. A solução é pontual e de natureza continuada, sem vínculo empregatício, sendo prestada por profissional autônomo ou empresa habilitada, com carga horária e cronograma de atividades definidos de acordo com a demanda da Administração. A escolha pela contratação direta fundamenta-se na economicidade, na viabilidade operacional e na necessidade de resposta rápida e especializada, com respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor global estimado está dentro do limite legal para dispensa de licitação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços deverão ser prestados de forma presencial, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social e/ou em locais indicados pela Administração, em dias úteis, dentro do horário de expediente, com carga horária previamente acordada.

5.2 O profissional poderá ser convocado para eventos fora do horário regular, mediante planejamento prévio, sem alteração contratual, desde que respeitados os limites legais.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato serão feitos pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social, pelo Sr. Gabriel Guioto Fracasso, ou quem a suceder ou substituir, eventual ou permanentemente.

6.2 Serão observados os prazos de entrega estipulados no termo de referência.

6.3 Serão utilizados como critério de gestão e fiscalização do contrato o cumprimento dos prazos estabelecidos bem como a qualidade do objeto entregue.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Os serviços deverão ser prestados de forma presencial, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social e/ou em locais indicados pela Administração, em dias úteis, dentro do horário de expediente, com carga horária previamente acordada.

7.2 O valor será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, juntamente com o relatório da quantidade de horas prestadas no mês e os serviços realizados.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço global e tiver sua proposta aceita quanto a descrição do produto, conforme item 1.

8.2 As empresas interessadas deverão encaminhar, a partir desta data, a proposta (preferencialmente conforme modelo constante no Anexo III) para o e-mail licitacao@sananduva.rs.gov.br, fazendo referência à DISPENSA ou entregue diretamente no setor de licitações, na Av. Fiorentino Bacchi, 673, CEP 99840-000, Sananduva-RS.

8.3 Para fins da formalização da contratação a **empresa proponente que apresentar o menor valor será informada** para a apresentação dos seguintes documentos, visando a sua contratação:

8.3.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-financeira:

8.3.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – cartão CNPJ;

8.3.1.2 Contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; Exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis ou sem fins lucrativos. quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da condição de microempreendedor individual – MEI;

8.3.1.3 Cópia de documento de identificação do(s) diretor(es) ou proprietário(s);

8.3.1.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

8.3.1.6 Regularidade com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.3.1.7 Certidão de regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

8.3.1.8 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.3.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

8.3.1.11 Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.3.1.12 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.1.13 Declaração de que não está impedido de contratar com a Administração Pública em razão da vedação constante no art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.3.1.14 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.3.1.15 Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3.2 As declarações podem ser formalizadas em um único documento com a declaração dos itens k, l, m, n e o do item 8.3.1.

8.3.2 Habilitação técnica:

8.3.3.1 Conhecimento técnico de efetividade do controle social no SUAS de forma a buscar o fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social demonstrado através de certificado;

8.3.3.2 Conhecimento técnico em Planejamento e Orçamento Governamentais devendo ser comprovado através de certificado;

8.3.3.3 Conhecimento no Controle Exercido por Conselhos de Assistência Social, devendo ser comprovado através de certificado de capacitação;

8.3.3.4 Conhecimento em Excel comprovado através de Certificado.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Será selecionado o fornecedor que oferecer o menor preço global considerando o valor de referência e tiver sua proposta aceita quanto a descrição do produto, conforme item 1 do presente Termo de Referência. Sendo que a descrição, quantitativo e valores referenciais restaram retirados do Estudo Técnico Preliminar e demais anexos que o acompanham.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa para a execução dos objetos licitados correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução 0801 – (664) 3390.39.00.00.00 – 2081 – Manutenção dos Serviços Sociais.

11 DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

11.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este aviso, contendo relação de documentos de habilitação, minuta de contrato e minuta de proposta, para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a execução do objeto e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

12 DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.4 A sanção prevista no inciso I do § 2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5 A sanção prevista no inciso III do § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6 A sanção prevista no inciso IV do item § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1º do presente ato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.7 As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos arts 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no § 2º.

12.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.10 A aplicação das sanções previstas no § 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11 Na aplicação da sanção prevista no § 2º, inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.12 Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do § 2º, o licitante ou o contratado será imitado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

12.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.16 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.17 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do § 2º do presente ato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Esclarecimentos referentes ao(s) objeto(s) poderão ser sanadas nos dias úteis no horário das 8:30h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min, junto à Secretaria de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social, pelo telefone (54) 99678-8519.

13.2 Maiores informações quanto ao processo de dispensa serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Sananduva, pelo fone (54) 99662-5781, pelo e-mail licitacao@sananduva.rs.gov.br sendo que o Termo de Referência e anexos estão disponíveis no site www.sananduva.rs.gov.br, no link *Licitações*.

Sananduva, 03 de julho de 2025.

ROSICLER MARIA DALBOSCO
Secretária de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social

ANEXO II

ATO Nº ____/2025

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS PARA SUPORTE ÀS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E AOS CONSELHOS MUNICIPAIS.

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, situado na Av. Fiorentino Bacchi, nº 673, representado pelo Prefeito Sr. _____, denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ representado por _____, que atuará como preposto junto ao Município, denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes e **PROCESSO DE DISPENSA Nº ____/2025**, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas neste ato, todas as cláusulas e condições do Termo de Referência de abertura do certame:

PRIMEIRA - O objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços administrativos gerais para suporte às unidades socioassistenciais e aos conselhos municipais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa para prestação de serviços administrativos gerais para suporte às unidades socioassistenciais e aos conselhos municipais (Conselho de Habitação;	12	MÊS		

	<p>Conselho da Pessoa Idosa, Conselho da Assistência Social; Conselho da Mulher). Incluindo: Agendar e gerenciar reuniões, realizar todos os tipos de relatórios tendo conhecimento em Excel, confeccionar atas, controle de agendas e preenchimento de planilhas e formulários, organizar conferências, suporte na organização da eleição do conselho tutelar, atendimento ao público, organização de arquivos – 20 horas semanais.</p>				
--	--	--	--	--	--

1.2 Os serviços deverão ser prestados de forma presencial, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social e/ou em locais indicados pela Administração, em dias úteis, dentro do horário de expediente, com carga horária previamente acordada.

1.3 O profissional poderá ser convocado para eventos fora do horário regular, mediante planejamento prévio, sem alteração contratual, desde que respeitados os limites legais.

1.4 Os serviços administrativos a serem prestados deverão observar critérios de eficiência, sigilo, organização e qualidade no atendimento às demandas das unidades socioassistenciais do Município de Sananduva e dos Conselhos Municipais vinculados, exigindo-se do profissional responsável capacidade técnica e domínio das ferramentas necessárias para a execução das atividades;

1.5 O contratado deve possuir conhecimentos em Microsoft Excel, boa redação oficial e habilidade no preenchimento de planilhas, relatórios, formulários e demais documentos administrativos;

1.6 O profissional deverá ser capaz de agendar, organizar e acompanhar reuniões, redigir atas com clareza e fidelidade às deliberações, manter controle de agendas institucionais, atender ao público com cordialidade e agilidade, além de organizar arquivos físicos e digitais com atenção aos princípios da transparência e da legalidade;

1.7 Também será exigido suporte na organização de conferências, eventos oficiais e, especialmente, no processo eleitoral do Conselho Tutelar, prestando auxílio logístico, documental e administrativo sempre que solicitado;

1.8 A atuação deverá ocorrer com dedicação, sigilo, responsabilidade e alinhamento às diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social e demais órgãos correlatos.

Parágrafo único. O objeto licitado deverá atender aos padrões exigidos no Termo de Referência, bem como atender as disposições das legislações pertinentes em vigor.

SEGUNDA - Pela execução do objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor conforme item descrito na cláusula primeira correspondente ao montante de R\$ _____.

§ 1º - O valor será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, juntamente com o relatório da quantidade de horas prestadas no mês e os serviços realizados.

§ 2º - O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à contratação, através do índice a ser definido pelo **CONTRATANTE** (IPCA-IBGE), deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

§ 3º - A despesa para a execução dos objetos licitados correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução 0801 – (664) 3390.39.00.00.00 – 2081 – Manutenção dos Serviços Sociais.

§ 4º - Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 7.341, de 20 de julho de 2022, fica ressalvado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do mencionado decreto.

TERCEIRA - O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, e, em havendo interesse do **CONTRATANTE**, poderá ser renovado anualmente, mediante aditivo, observando as disposições da estabelecidas na Lei Federal n. 14.133/2021.

§ 1º - Este ato poderá ser rescindido de forma unilateral, total ou parcial, por parte do **CONTRATANTE**, mediante notificação prévia, hipótese em que o **CONTRATANTE** não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

QUARTA – Compete à CONTRATADA:

I. A CONTRATADA será responsável por apoiar na organização e realização de reuniões ordinárias e extraordinárias, incluindo agendamento, envio de convites, controle de presenças e apoio logístico;

II. A CONTRATADA será responsável por elaborar e formatar atas, ofícios, relatórios e demais documentos administrativos;

III. A CONTRATADA será responsável por gerar e atualizar relatórios periódicos e específicos, com domínio na utilização do Microsoft Excel (planilhas, fórmulas, gráficos e tabelas dinâmicas);

IV. A CONTRATADA será responsável por fazer a Gestão de agendas institucionais e apoio na organização de eventos, audiências públicas e conferências municipais;

V. A CONTRATADA será responsável por apoiar na organização e execução do processo de eleição do Conselho Tutelar, conforme diretrizes do CONDICA e legislação vigente;

VI. A CONTRATADA será responsável por atender ao público, presencial e por canais digitais, prestando informações e orientações pertinentes às atividades dos Conselhos e das unidades socioassistenciais;

VII. A CONTRATADA será responsável por auxiliar na Organização, digitalização e arquivamento de documentos físicos e eletrônicos;

VIII. A CONTRATADA será responsável por preencher formulários e sistemas utilizados pela Administração Pública Municipal;

IX. A CONTRATADA será responsável por apoiar às ações intersetoriais e demandas extraordinárias que envolvam os Conselhos e as unidades de assistência social.

X. A CONTRATADA será responsável por executar o agendamento e gerenciamento de reuniões institucionais dos conselhos e das unidades;

XI. A CONTRATADA será responsável por redigir atas, relatórios administrativos e documentos oficiais com clareza e correção gramatical;

XII. A CONTRATADA será responsável por manter controle de agendas, bem como preencher planilhas e formulários com domínio do Microsoft Excel;

XIII. A CONTRATADA será responsável por organizar conferências, eventos oficiais e prestar suporte ao processo eleitoral do Conselho Tutelar;

XIV. A CONTRATADA será responsável por realizar atendimento ao público, de forma presencial e telefônica;

XV. A CONTRATADA será responsável por manter atualizados e organizados os arquivos físicos e digitais, com observância aos princípios da legalidade, transparência e eficiência;

XVI. A CONTRATADA será responsável por participar de reuniões de planejamento e prestar apoio técnico às ações das secretarias e conselhos, conforme designação da Administração.

XVII. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos estipulados no Termo de Referência e no presente contrato, bem como nos termos de sua proposta;

XVIII. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

XIX. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para execução do objeto contratado;

XX. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

XXI. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

XXII. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

XXIII. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços/produtos de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no certame;

XXIV. A CONTRATADA deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

XXV. A CONTRATADA deverá executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no presente contrato;

XXVI. A CONTRATADA deverá responder a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a contratante e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a contratada, empregadora na forma do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho;

XXVII. Caso haja condenação da contratante, inclusive como responsável solidária, a contratada reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

Parágrafo Único – A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos referidos nesta cláusula não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

SEXTA - Compete ao CONTRATANTE:

- I.** Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do serviço;
- II.** Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- III.** Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- IV.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo previsto, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- V.** Notificar a contratada, por escrito, quando da aplicação de qualquer sanção;

SÉTIMA - Todas as despesas referentes ao serviço/produto correrão por conta da **CONTRATADA**, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade.

OITAVA – Os serviços/produtos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

- I.** Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

- II.** Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa ou de seus sócios-diretores;
- III.** Dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;
- IV.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- V.** Razões de interesse do serviço público;
- VI.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato;

NONA – Este ato também poderá ser rescindido, de pleno direito, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

A extinção do contrato poderá ser:

- I.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II.** Consensual por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DÉCIMA – Na vigência do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

§ 1º - A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no § 1º as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do § 2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 4º - A sanção prevista no inciso I do § 2º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 5º - A sanção prevista no inciso III do § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 6º - A sanção prevista no inciso IV do item § 2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1º do presente ato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 7º - As sanções aplicadas obedecerão aos ritos estabelecidos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 8º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no § 2º.

§ 9º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 10º - A aplicação das sanções previstas no § 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 11º - Na aplicação da sanção prevista no § 2º, inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 12º - Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do § 2º, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 13º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção, de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 14º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 15º - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 16º - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

§ 17º - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do § 2º do presente ato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 104 e 115 da Lei Federal nº 14.133/21.

DÉCIMA SEGUNDA - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Desenvolvimento, Habitação e Inclusão Social, pelo Sr. Gabriel Guioto Fracasso, ou quem a suceder ou substituir, eventual ou permanentemente.

DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Sananduva.

DÉCIMA QUARTA - Além das obrigações acordadas neste instrumento, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação, bem como a observar todos os termos do certame, mesmo que não estejam expressos neste ato.

DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva RS, _____.



Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

MUNICÍPIO DE SANANDUVA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE:
FONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços administrativos gerais para suporte às unidades socioassistenciais e aos conselhos municipais (Conselho de Habitação; Conselho da Pessoa Idosa, Conselho da Assistência Social; Conselho da Mulher).</p> <p>Incluindo: Agendar e gerenciar reuniões, realizar todos os tipos de relatórios tendo conhecimento em Excel, confeccionar atas, controle de agendas e preenchimento de planilhas e formulários, organizar conferencias, suporte na organização da eleição do conselho tutelar, atendimento ao público, organização de arquivos – 20 horas semanais.</p>	12	MÊS		



Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

Valor total por extenso: R\$ ----- (-----).

Os preços cotados são fixos e irrevogáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco:.....

Agência:.....

Conta Corrente:.....

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA